



GOVERNO MUNICIPAL DE

TURVÂNIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 101/2024

MUNICÍPIO DE TURVÂNIA

OBJETO:

Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção do Viveiro de Mudas e da Horta Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste instrumento.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 23/04/2024 às 09h

Até 26/04/2024 às 08h e 59m

PERÍODO DE LANCES:

De 26/04/2024 às 09h

Até 26/04/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



GOVERNO MUNICIPAL DE

TURVÂNIA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1283/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.985/2024-PMT;

DADOS DO AVISO Turvânia-GO, 23 de abril de 2024.	
REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 26/04/2024, às 09:00h
PERÍODO DE LANCES	De 26 /04/2024 às 09h Até 26/04/2024 às 15h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bnc.org.br

O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.



OBJETO:. Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção do Viveiro de Mudas e da Horta Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA	
4. PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO	12
9. CONTRATAÇÃO	13
10. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
11. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
12. HABILITAÇÃO JURÍDICA	18
13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	18
14.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	19
15.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20
16. ANEXO II – TE REFERENCIA.....	21



MUNICÍPIO DE TURVÂNIA-GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2024-PMT
(Processo Administrativo n.º 1283/2024)

O **MUNICÍPIO DE TURVÂNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, com sede na Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 458, Centro, CEP 76110-000, Turvânia-GO, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.321.883/0001-67, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data da sessão: **26/04/2024**

Link www.bnc.org.br

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços gráficos para confecção de Banner's de identificação do Viveiro de Mudas Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição ocorrerá em item/lote separados, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 370x7,00mm (50X1 und)	PC	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13 ~19 - 9mm	UN	15	R\$ 1,30	R\$ 19,50
3	Abraçadeira Rosca sem fim 19 ~ 27 - 9mm	UN	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
4	abraçadeira rosca sem fim 25 a 38 - 9mm	UN	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
5	Abraçadeira Rosca Sem fim 70 ~ 89 - 9mm	UN	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
6	Adaptador 32x1 L/R - Rosca externa	UN	6	R\$ 1,79	R\$ 10,74
7	Adaptador p/ mangueira (interno) 1/2 rosca externa 3/4	UN	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
8	Adaptador p/ mangueira (interno) 3/4 rosca externa 3/4	UN	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
9	Arame Galvanizado n. 16	RO	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
10	Arco de Serra de vergalhal 3/8 (tipo segueta)	UN	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
11	ARRUELA LISA 1/4	UN	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
12	Betufita Alumínio 30cm largura	M	2	R\$ 9,90	R\$



					19,80
13	BOTA PVC CANO MÉDIO SEM FORRO (BRANCA OU PRETA) N. 40~41	PA	2	R\$ 45,90	R\$ 91,80
14	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE N.37	PA	1	R\$ 89,95	R\$ 89,95
15	BROCA AÇO RÁPIDO 8,00 (PARA METAL)	UN	3	R\$ 6,80	R\$ 20,40
16	BROCA AÇO RÁPIDO 5mm (PARA METAL)	UN	3	R\$ 9,90	R\$ 29,70
17	BROCA AÇO RÁPIDO 6,5mm (PARA METAL)	UN	2	R\$ 12,35	R\$ 24,70
18	Bucha de redução roscável 1x3/4	UN	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
19	Bucha para redução roscável de 32x25 LL	UN	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
20	Cabo de madeira para enxada de 1,2mt a 1,5mt - 4 a 5 cm de circunferência	UN	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
21	Cabo de madeira para picareta/chibanca roxinho 95cm	UN	3	R\$ 22,90	R\$ 68,70
22	Cabo fio PP 2x2,5mm de COBRE	M	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
23	CADEADO DE METAL n. 20 c/ 2 chaves	UN	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
24	Cadeado de metal n. 25 c/ 2 chaves	UN	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
25	Cadeado de metal n. 30 c/ 2 chaves	UN	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
26	Cadeado de metal n. 40 c/ 2 chaves	UN	2	R\$ 27,90	R\$ 55,80
27	Cadeado de metal n. 40	UN	1	R\$ 26,66	R\$ 26,66
28	Cavadeira de metal Articulada c/ cabos de madeira 120cm	UN	5	R\$ 134,56	R\$ 672,80
29	CHAPEU DE PALHA TRADICIONALCIRCUNFERÊNCIA 50CM C/ BARBANTE PARA PESCOÇO	UN	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
30	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	1	R\$ 10,23	R\$ 10,23
31	Chave combinada 14x15mm	UN	1	R\$ 9,68	R\$ 9,68
32	Chave Philips 5/16x8	UN	1	R\$ 10,39	R\$ 10,39
33	Cinta de amarração para carretinha. Até 3ton, 50mmx9mt c/ catraca	UN	1	R\$ 121,95	R\$ 121,95
34	Cinta para amarração de carga 800kg c/ catraca 25mmx4,5mt	UN	3	R\$ 39,94	R\$ 119,82
35	Cola em massa tipo durepoxi 50g	UN	3	R\$ 5,58	R\$ 16,74
36	Cola para Cano PVC min. 175g com pincel	FR	6	R\$ 13,90	R\$ 83,40
37	Conector Perfurante para Fio 10,00 a 35,00 - Derivação CDP 150 16~150mm	UN	20	R\$ 13,85	R\$ 277,00
38	Corda Pet de Polipropileno 10mm	M	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
39	Corrente zincada 5mm (Aproximadamente 2mt comprimento)	KG	2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
40	Disjuntor DIN Tripolar 40Amp Curva C	UN	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98



41	Disjuntor DIN Unipolar 16amp Curva C	UN	2	R\$ 13,54	R\$ 27,08
42	Disjuntor DIN Unipolar 20amp Curva C	UN	2	R\$ 8,73	R\$ 17,46
43	Disjuntor NEMA tripolar 50A	UN	2	R\$ 94,75	R\$ 189,50
44	Enxada Larga n. 2.5 de aço, com cabo de madeira 145cm	UN	3	R\$ 48,67	R\$ 146,01
45	Enxada Larga n. 2.5 de aço, com cabo de madeira 145cm	UN	2	R\$ 42,68	R\$ 85,36
46	Fecho Chato Porta Cadeado Zincado 4 Polegadas	UN	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
47	Fita Isolante Auta Fusão 5mt preta	UN	1	R\$ 11,68	R\$ 11,68
48	Fita Isolante Preta 20mt	UN	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
49	Grampo Conector paralelo de aluminio 5/16 para cabo	UN	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
50	Grampo/Areste de metal para cerca 1'x0,9	KG	3	R\$ 16,85	R\$ 50,55
51	Lixa para Ferro grão 120	UN	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
52	Lixa para Ferro grão 150	UN	6	R\$ 2,49	R\$ 14,94
53	Lixa para madeira grão 220	UN	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
54	Lona Branca 200micras 8x1mt	M	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80
55	Lona Preta/branca 150 micras 8x1mt	M	35	R\$ 18,49	R\$ 647,15
56	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
57	Luva Soldável 50m	UN	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
58	Mangueira Preta 1 pol x3,0mm para irrigação	MT	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30
59	Mangueira Preta 1/2 x 2,5mm para irrigação	M	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
60	Martelo Unha 27mm cabo de fibra	UN	2	R\$ 40,42	R\$ 80,84
61	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR fechado dos lados Para operação roçadeira manual	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
62	Óleo 2 tempos para motores (roçadeira Sthil e perfurador de solo) 500ml	FR	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
63	Parafuso Frances (cabeça redonda) 1/4x1.1/2 com porca	UN	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
64	Picareta Avião n.5 com cabo de madeira 90cm	UN	3	R\$ 96,98	R\$ 290,94
65	Picareta Chibanca com cabo de madeira 90cm	UN	2	R\$ 96,98	R\$ 193,96
66	PINCEL TRINCHA 301 MÉDIO	UN	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
67	Plug Macho 10A 29 preto	UN	5	R\$ 5,97	R\$ 29,85
68	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UN	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
69	Porta Cadeado 4" 100mm	UN	2	R\$ 9,73	R\$ 19,46



70	Prego 13x15 com cabeça	KG	3	R\$ 18,54	R\$ 55,62
71	Prego 20x30 com cabeça	KG	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
72	Prensa Cabo Nylon 3/4	UN	6	R\$ 7,49	R\$ 44,94
73	Pulverizador costal Manual Profissional de polietileno, 20lts c/ cilindro duplo de metal latão, lança de 60cm	UN	2	R\$ 399,90	R\$ 799,80
74	rebite florado 4,8x16	UN	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
75	Registro Esfera Roscável PVC 1/2 união dentada	UN	6	R\$ 13,49	R\$ 80,94
76	Registro Esfera Roscável PVC 3/4 externo	UN	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
77	Registro Esfera Roscável PVC 3/4 união dentada	UN	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
78	Rolo de Lã Manta para pintura 15cm com suporte	UN	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
79	Rolo de Lã para pintura 23cm	UN	8	R\$ 9,90	R\$ 79,20
80	SERRA MANUAL PARA SEGUETA	UN	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
81	Silicone Incolor para cano 50g	UN	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
82	Soquete Estriado Longo 1/2 16mm	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
83	TE Interno L/L para Mangueira 1/2 Triplo sem rosca	UN	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
84	TE Interno L/L para Mangueira 3/4 Triplo sem rosca	UN	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25
85	TE roscável 3/4 branco	UN	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95
86	Tinta Spray Agrícola Verde Jhon Deere 400ml	UN	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
87	TOMADA MACHO PARA ENGATE DE CARRETINHA (MODELO PADRÃO FIAT)	UN	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
88	UNIÃO INTERNA DE REDUÇÃO P/ MANGUEIRA 3/4X1/2	UN	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25
89	UNIÃO INTERNA PARA REDUÇÃO P/ MANGUEIRA PRETA 1"X3/4	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
90	VEDA ROSCA 10MT	UN	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50

1.3.Os serviços serão prestados/materiais serão entregues No no município de Turvânia-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente.

1.4.1.6. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacaoturvania@gmail.com, telefone (64) 3682-1768.

1.5. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal <https://www.turvania.go.gov.br/>, a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos, a dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações), do Banco Nacional de Compras, www.bnc.org.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA ELETRÔNICA deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Turvânia, devidamente justificada.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



4.1.A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no bnccompras.com/Home/Login, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Turvânia, 23 dias do mês abril de 2024.

ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO

Agente de Contratações

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação Jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1- A aquisição de materiais e ferramentas para manutenção do Viveiro de Mudanças e da Horta Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos em conformidade com as especificações e quantidades previstas no presente Termo de Referência anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de serviços gráficos para confecção de Banner's de identificação do Viveiro de Mudanças Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Turvânia.

O Viveiro de mudas nativas foi construído às margens da GO 162 próximo a ponte do córrego moleque há cerca de 3 anos (no início do ano de 2021) para dar sustentação aos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente do Município. Tal estrutura, devido a fatores de controle climático exigidos para produção e crescimento de mudas de árvores, é, e deve ser construído com materiais (Madeira e Sombrite) que permitam a exposição das plantas ao sol e, por consequência às chuvas e ventos.

Como o viveiro não tem cobertura rígida (telhado) todos os materiais em seu interior ficam constantemente expostos aos fortes raios solares e às fortes chuvas e, por essa razão, se desgastam com maior facilidade e tem seu tempo de vida útil extremamente encurtados, em especial itens de plásticos e sintéticos, como é o caso dos canos de PCV, sombrites, lonas, mangueiras, canos, conexões, cabos de energia e outros.

Diante disso, após passar quase 3 anos em funcionamento, ter suportado um período de forte sol e agora iniciando novamente o período chuvoso (que será compreendido até meados de Abril/maio de 2024) algumas partes de irrigação e estrutura do viveiro necessitam reparos urgentes para não prejudicar o crescimento das cerca de 6 mil mudas que atualmente existem dentro do viveiro.

As manutenções a serem realizadas serão: refixação do Banner da fachada que se soltou devido aos fortes ventos (os novos banners serão adquiridos em processo a parte); substituição PARCIAL de mangueiras de irrigação que estão ressecadas e com vazamentos devido a constante exposição ao sol; reforma dos gais que acomodam as mudas de árvores com adição de forro PVC (usado retirado de outras obras) para dar maior sustentabilidade e acomodação das mudas); substituição dos conectores da fiação dos



refletores do sistema de iluminação; reestruturação do sistema de irrigação da horta Municipal que fica ao lado do viveiro, com a devida substituição PARCIAL canos de PCV; conexões e registros.

A aquisição também visa fazer a manutenção no rancho de apoio localizado no fundo do viveiro Municipal. Tal espaço foi construído com restos de materiais de construção de obras e reformas dos prédios públicos, em especial, da reforma do CIET, e é destinado a acomodação de ferramentas manuais, das máquinas de roçagem e perfuração de solo; dos sacos de adubos e fertilizantes e também de ponto de descanso dos servidores trabalhadores do local.

As manutenções também serão realizadas no espaço que abriga a Horta Municipal, que fica localizada ao lado do viveiro de mudas.

A horta comunitária do Município de Turvânia, na atual gestão, foi idealizada e construída as margens da GO 162 próximo a ponte do córrego moleque em Junho do ano de 2021, há cerca de 3 anos para dar sustentação à ideia de distribuição de hortaliças e legumes para os beneficiários do Programa de Distribuição de Cestas Básicas do Município.

No ano de 2023, mesmo com poucos recursos estruturais, pouca experiência da NOVA equipe no manejo com hortaliças, com uma área extremamente contaminada por ervas daninhas, conseguimos produzir de forma satisfatória Alfaces; Couve Manteiga; Repolho e Couve Flor. Tal produção foi suficiente para garantir hortaliças na cesta básica por 5 meses, mas devido o início do período chuvoso, a horta precisou ser paralisada.

Conseguimos atender, por 5 vezes/meses, cerca de 600 famílias do Município beneficiárias do Programa de Distribuição de Cestas Básicas. O plantio, manejo, produção e colheita foram realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Urbana, enquanto a entrega e distribuição às famílias ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestora do Programa de distribuição de cestas básicas).

Estima-se que, nos meses em que a horta funcionou em 2023, produzimos cerca de 8000 (oito mil) pés de alface americana; 6000 (seis mil) maços de couve manteiga; 2000 (dois mil) de repolho de cabeça e cerca de 300 (trezentos) quilos de couve flor, além de quantidades variadas de rúcula; abóbora; quiabo; banana, cana de açúcar e mostarda.

Toda essa produção foi voltada a distribuição às pessoas carentes do município, para alimentação das escolas, do abrigo de idosos e das unidades de saúde e servidores da garagem municipal (Garis, trabalhadores braçais, Auxiliares de serviços gerais e outros).

Para o ano de 2024 a expectativa é a mesma, continuar crescendo para aumentar a produção e a quantidade de famílias atendidas. No entanto, como o espaço da horta é exposto ao sol e chuvas, todo o sistema de irrigação e elétrico é constantemente exposto a fatores climáticas reveremos e isso antecipa sua deterioração.



Posto isso, para que possamos dar continuidade aos trabalhos na horta Municipal, a aquisição de ferramentas de trabalho e alguns materiais de construção é de suma importância e de extrema necessidade.

Nesse passo, sugerimos que a presente aquisição seja feita preferencialmente por Dispensa de licitação em virtude de o valor estimado ser relativamente baixo e que por muita das vezes o próprio processo licitatório ficaria mais caro que a aquisição, (estimativa de preços preliminar realizada por telefone e em sites do ramo antes da produção do presente termo de referência), respeitadas as formalidades e requisitos legais da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 1.769/2024-PMT.

A contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, está amparada especialmente nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 1.769/2024-PMT

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos:

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 370x7,00mm (50X1 und)	PC	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13 ~19 - 9mm	UN	15	R\$ 1,30	R\$ 19,50
3	Abraçadeira Rosca sem fim 19 ~ 27 - 9mm	UN	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
4	abraçadeira rosca sem fim 25 a 38 - 9mm	UN	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
5	Abraçadeira Rosca Sem fim 70 ~ 89 - 9mm	UN	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
6	Adaptador 32x1 L/R - Rosca externa	UN	6	R\$ 1,79	R\$ 10,74
7	Adaptador p/ mangueira (interno) 1/2 rosca externa 3/4	UN	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
8	Adaptador p/ mangueira (interno) 3/4 rosca externa 3/4	UN	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
9	Arame Galvanizado n. 16	RO	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
10	Arco de Serra de vergalhal 3/8 (tipo segueta)	UN	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
11	ARRUELA LISA 1/4	UN	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
12	Betufita Alumínio 30cm largura	M	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
13	BOTA PVC CANO MÉDIO SEM FORRO (BRANCA OU PRETA) N. 40~41	PA	2	R\$ 45,90	R\$ 91,80
14	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE N.37	PA	1	R\$ 89,95	R\$ 89,95
15	BROCA AÇO RÁPIDO 8,00 (PARA METAL)	UN	3	R\$ 6,80	R\$ 20,40
16	BROCA AÇO RÁPIDO 5mm (PARA METAL)	UN	3	R\$ 9,90	R\$ 29,70
17	BROCA AÇO RÁPIDO 6,5mm (PARA METAL)	UN	2	R\$ 12,35	R\$ 24,70



18	Bucha de redução roscável 1x3/4	UN	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
19	Bucha para redução roscável de 32x25 LL	UN	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
20	Cabo de madeira para enxada de 1,2mt a 1,5mt - 4 a 5 cm de circunferência	UN	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
21	Cabo de madeira para picareta/chibanca roxinho 95cm	UN	3	R\$ 22,90	R\$ 68,70
22	Cabo fio PP 2x2,5mm de COBRE	M	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
23	CADEADO DE METAL n. 20 c/ 2 chaves	UN	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
24	Cadeado de metal n. 25 c/ 2 chaves	UN	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
25	Cadeado de metal n. 30 c/ 2 chaves	UN	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
26	Cadeado de metal n. 40 c/ 2 chaves	UN	2	R\$ 27,90	R\$ 55,80
27	Cadeado de metal n. 40	UN	1	R\$ 26,66	R\$ 26,66
28	Cavadeira de metal Articulada c/ cabos de madeira 120cm	UN	5	R\$ 134,56	R\$ 672,80
29	CHAPEU DE PALHA TRADICIONALCIRCUNFERÊNCIA 50CM C/ BARBANTE PARA PESCOÇO	UN	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
30	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	1	R\$ 10,23	R\$ 10,23
31	Chave combinada 14x15mm	UN	1	R\$ 9,68	R\$ 9,68
32	Chave Philips 5/16x8	UN	1	R\$ 10,39	R\$ 10,39
33	Cinta de amarração para carretinha. Até 3ton, 50mmx9mt c/ catraca	UN	1	R\$ 121,95	R\$ 121,95
34	Cinta para amarração de carga 800kg c/ catraca 25mmx4,5mt	UN	3	R\$ 39,94	R\$ 119,82
35	Cola em massa tipo durepoxi 50g	UN	3	R\$ 5,58	R\$ 16,74
36	Cola para Cano PVC min. 175g com pincel	FR	6	R\$ 13,90	R\$ 83,40
37	Conector Perfurante para Fio 10,00 a 35,00 - Derivação CDP 150 16~150mm	UN	20	R\$ 13,85	R\$ 277,00
38	Corda Pet de Polipropileno 10mm	M	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
39	Corrente zincada 5mm (Aproximadamente 2mt cumprimento)	KG	2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
40	Disjuntor DIN Tripolar 40Amp Curva C	UN	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98
41	Disjuntor DIN Unipolar 16amp Curva C	UN	2	R\$ 13,54	R\$ 27,08
42	Disjuntor DIN Unipolar 20amp Curva C	UN	2	R\$ 8,73	R\$ 17,46
43	Disjuntor NEMA tripolar 50A	UN	2	R\$ 94,75	R\$ 189,50
44	Enxada Larga n. 2.5 de aço, com cabo de madeira 145cm	UN	3	R\$ 48,67	R\$ 146,01
45	Enxadão Larga n. 2.5 de aço, com cabo de madeira 145cm	UN	2	R\$ 42,68	R\$ 85,36
46	Fecho Chato Porta Cadeado Zincado 4 Polegadas	UN	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
47	Fita Isolante Auta Fusão 5mt preta	UN	1	R\$ 11,68	R\$ 11,68
48	Fita Isolante Preta 20mt	UN	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
49	Grampo Conector paralelo de aluminio 5/16 para cabo	UN	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
50	Grampo/Areste de metal para cerca 1'x0,9	KG	3	R\$ 16,85	R\$ 50,55



51	Lixa para Ferro grão 120	UN	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
52	Lixa para Ferro grão 150	UN	6	R\$ 2,49	R\$ 14,94
53	Lixa para madeira grão 220	UN	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
54	Lona Branca 200micras 8x1mt	M	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80
55	Lona Preta/branca 150 micras 8x1mt	M	35	R\$ 18,49	R\$ 647,15
56	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
57	Luva Soldável 50m	UN	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
58	Mangueira Preta 1 pol x3,0mm para irrigação	MT	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30
59	Mangueira Preta 1/2 x 2,5mm para irrigação	M	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
60	Martelo Unha 27mm cabo de fibra	UN	2	R\$ 40,42	R\$ 80,84
61	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR fechado dos lados Para operação roçadeira manual	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
62	Óleo 2 tempos para motores (roçadeira Sthil e perfurador de solo) 500ml	FR	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
63	Parafuso Frances (cabeça redonda) 1/4x1.1/2 com porca	UN	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
64	Picareta Avião n.5 com cabo de madeira 90cm	UN	3	R\$ 96,98	R\$ 290,94
65	Picareta Chibanca com cabo de madeira 90cm	UN	2	R\$ 96,98	R\$ 193,96
66	PINCEL TRINCHA 301 MÉDIO	UN	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
67	Plug Macho 10A 29 preto	UN	5	R\$ 5,97	R\$ 29,85
68	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UN	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
69	Porta Cadeado 4" 100mm	UN	2	R\$ 9,73	R\$ 19,46
70	Prego 13x15 com cabeça	KG	3	R\$ 18,54	R\$ 55,62
71	Prego 20x30 com cabeça	KG	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
72	Prensa Cabo Nylon 3/4	UN	6	R\$ 7,49	R\$ 44,94
73	Pulverizador costal Manual Profissional de polietileno, 20lts c/ cilindro duplo de metal latão, lança de 60cm	UN	2	R\$ 399,90	R\$ 799,80
74	rebite florado 4,8x16	UN	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
75	Registro Esfera Roscável PVC 1/2 união dentada	UN	6	R\$ 13,49	R\$ 80,94
76	Registro Esfera Roscável PVC 3/4 externo	UN	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
77	Registro Esfera Roscável PVC 3/4 união dentada	UN	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
78	Rolo de Lã Manta para pintura 15cm com suporte	UN	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
79	Rolo de Lã para pintura 23cm	UN	8	R\$ 9,90	R\$ 79,20
80	SERRA MANUAL PARA SEGUETA	UN	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
81	Silicone Incolor para cano 50g	UN	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
82	Soquete Estriado Longo 1/2 16mm	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
83	TE Interno L/L para Mangueira 1/2 Triplo sem rosca	UN	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
84	TE Interno L/L para Mangueira 3/4 Triplo sem	UN	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25



	rosca				
85	TE roscável 3/4 branco	UN	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95
86	Tinta Spray Agrícola Verde Jhon Deere 400ml	UN	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
87	TOMADA MACHO PARA ENGATE DE CARRETINHA (MODELO PADRÃO FIAT)	UN	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
88	UNIÃO INTERNA DE REDUÇÃO P/MANGUEIRA 3/4X1/2	UN	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25
89	UNIÃO INTERNA PARA REDUÇÃO P/MANGUEIRA PRETA 1"X3/4	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
90	VEDA ROSCA 10MT	UN	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz, é dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos, sendo-as;

ANO CONTRATAÇÃO - 2022

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LOCALIZADOR
01	MATERIAIS E FERRAMENTAS	R\$2.060,07	Processo 6674/2022 – Dispensa 666/21

ANO CONTRATAÇÃO - 2022

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LOCALIZADOR
01	MATERIAIS E FERRAMENTAS	R\$2.151,12	Processo 6306/2022 – Dispensa 010/22
02	MATERIAIS E FERRAMENTAS	R\$584,00	Processo 2398/2022 – Dispensa 02/2022 – Empenhos (42064 a 42066)



Sem incidência de despesas de mesma natureza nos anos de 023.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento da prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.2 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, tais como a nota de empenho.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária anexa aos autos do processo.

6.2. As despesas com a presente contratação serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária que será anexada aos autos pelo setor competente e deverão ser pagos com recursos do ICMS Ecológico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;



7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a aquisição;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da aquisição, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e nos orçamentos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a aquisição nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem.



10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;



10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.11. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: ANTONIO VITORINO CARDOSO

Cargo: Gerente de Agricultura e Recursos Hídricos

Matrícula: 1270

Nome: Fernando Henrique Rocha Moreira

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Matrícula: 1024

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE SERÁ O FISCAL DO OBJETO, BEM COMO O RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, UMA VEZ QUE NÃO TEM SERVIDOR LOTADO EM SUA SECRETARIA PARA DESEMPENHAR TAIS FUNÇÕES.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:



- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso não seja entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Turvânia-GO, 07 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE ROCHA MOREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura,

Recursos Hídricos

Decreto n. 006/2021-PMT



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ATUAL DO VIVEIRO E HORTA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA



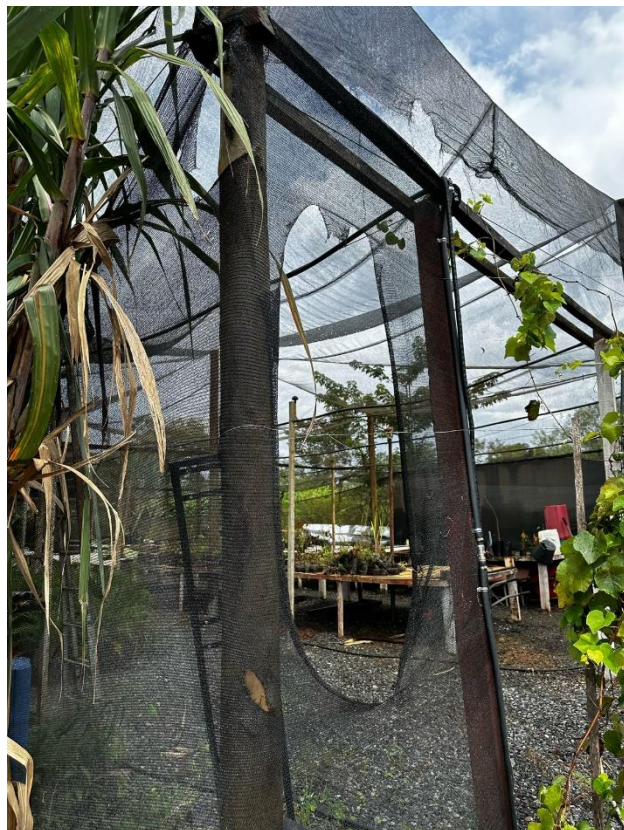


GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA



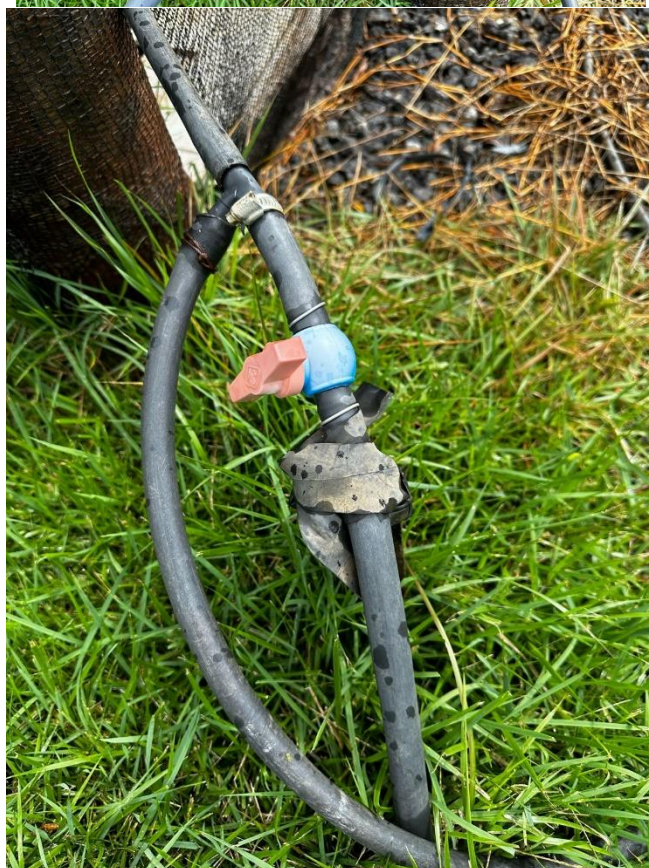


GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURVÂNIA

